



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 18	Rubrica J.

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 97/2022**

Data: 03/10/2022 - Página 1 de 1

**Matéria/ Ementa:**

Projeto de Lei nº 97/2022 que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.611, DE 04 DE JUNHO DE 2018, QUE 'DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'".

**Relatório:**

Visa o presente Projeto de lei, de Iniciativa do Poder Executivo, atendendo a pedido de providência dos Vereadores Morgana de Fátima Tecchio, Dirlei Dama Cordeiro, Jairo Vidmar, Eleandro Moreschi e Daniel Morandi, autorização legislativa para promover alterações na LM 3.611/2018, para que seja possível que Poder Executivo Municipal repasse valores maiores aos estudantes universitários, para auxiliar nas despesas relacionadas a transporte.

Os artigos 1º e 2º deste projeto visam alterar a periodicidade dos repasses para 4 (quatro) parcelas durante o ano letivo, já que realizar os repasses mensais é extremamente trabalhoso, à medida que demanda diversas operações bancárias.

Além disso, o referido projeto, visa corrigir o valor do benefício tendo em vista que a Lei Complementar nº 173, vedava o aumento de auxílios em porcentagens maiores do que o referido índice. Ocorre que no período entre 2018 e 2020 o valor deveria ter sido corrigido pelo índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) o que, na prática, representaria um aumento de 21,50%. Assim, os novos valores propostos por este PL são os valores atuais, acrescidos das diferenças de correção.

As despesas decorrentes desta Lei estão devidamente autorizadas nas Leis Municipais no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

O projeto de lei é compatível com o PPA, LDO e com a LOA, sendo apresentado o impacto econômico-financeiro e declaração do ordenador de despesas.

**Opinião:**

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Lidio Oldoni

Relator

Voto do Presidente: Aprova o Parecer

Ver. José Betinardi  
Presidente

Voto do Revisor: Aprova o Parecer

Ver. Dirlei Cordeiro  
Revisor